DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.806 **Conde, 13 de novembro de 2026.**

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 104/2026

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1335, de , de 19 de Janeiro de 2026, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.392.052,27 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Dois Mil, Cinqüenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.01.00	GABINETE DA PREFEITA	
04.122.2002.2002	ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA	
3.3.50.43.09	SUBVENÇÕES SOCIAIS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	545.000,00
	TOTAL	545.000,00
2.04.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.2003.2027	ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	16.500,00
	TOTAL	28.500,00
2.06.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
04.121.2003.2035	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	TOTAL	6.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2003.2043	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	TOTAL	17.000,00
2.08.00	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.2003.2047	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR IBUTIVAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
500		15.000,00

	Recursos não Vinculados de Impostos	
28.843.2003.0001	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS	
4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	165.000,00
	TOTAL	273.000,00
2.09.00	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E PESCA	
20.606.2003.2050	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E PESCA	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
	TOTAL	24.000,00
2.11.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1005.2057	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.900,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
	TOTAL	7.300,00
2.12.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
12.361.2004.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE	
3.3.90.18.01	AUXÍLIO FINACEIRO A ESTUDANTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.365.5001.5004	APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES E PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.000,00
	TOTAL	52.000,00
2.13.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.1010.1039	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	65.000,00
15.452.1010.2086	IMUMINA CONDE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	245.000,00
17.605.1010.1041	EQUIPAMENTOS PUBLICOS E URBANIZAÇÃO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	122.252,27
	TOTAL	432.252,27
2.15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1013.2111	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	TOTAL	7.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.392.052,27

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

2.01.02	GERÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO	
04.122.1009.2013	ATIVIDADES DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO DE	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	30.000,00
2.06.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
04.121.2003.2035	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.122.1003.2039	ATIVIDADES DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2003.2043	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.34.01	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	TOTAL	50.000,00
2.08.00	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.2003.2047	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
3.1.90.11.08	AUXILIO DOENÇA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
28.843.2003.0001	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS	
4.6.91.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
	TOTAL	305.000,00
2.11.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.2003.2061	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
2.12.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
12.361.1007.2065	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA	
550	Transferência do Salário Educação	100.000,00
12.361.1007.2066	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES - PRECATÓRIOS - FUNDEF	
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	200.000,00
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	200.000,00
12.361.1007.2068	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%	
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	400.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	74.052,27
	TOTAL	977.052,27
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	1.392.052,27

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 12 de novembro de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

DECRETO Nº 105/2026

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1335, de , de 19 de Janeiro de 2026, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.293.768,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Três Mil e Setecentos e Sessenta e Oito Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

4.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.2006.2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00
10.301.1019.1050	ESTRUTURAÇÃO DA APS	
4.4.90.52.09	EQUIP E MAT PERMANENTE - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00
10.301.2005.2126	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	22.000,00
3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	55.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
10.301.2005.2127	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACS	
3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	135.000,00
10.302.1019.1052	ESTRUTURAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA (MAC)	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	23.000,00
4.4.90.52.09	EQUIP E MAT PERMANENTE - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	230.253,00
10.302.2005.2128	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
10.302.2005.2129	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	70.000,00
3.3.90.32.09	MAT, BENS OU SERV P/DIST GRAT - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVI	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	387.010,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.39.09	OUTROS SERV DE TERC - PJ - EMENDAS PARALAMENTARES INDIVIDUAI	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.39.09	OUTROS SERV DE TERC - PJ - EMENDAS PARALAMENTARES INDIVIDUAI	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
4.4.90.52.09	EQUIP E MAT PERMANENTE - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	64.505,00
10.305.1022.2132	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACE	
3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000,00
10.305.1022.2133	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	24.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
	TOTAL	1.293.768,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.293.768,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

4.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.2005.1055	EMENDAS FEDERAIS PARA MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	23.768,00
10.302.2005.2128	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso	70.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.1.90.11.08	AUXILIO DOENÇA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.1.90.11.50	SALÁRIO MATERNIDADE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
10.302.2005.2129	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso	80.000,00
3.1.90.11.08	AUXILIO DOENÇA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.1.90.11.08	AUXILIO DOENÇA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
3.1.90.11.50	SALÁRIO MATERNIDADE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	100.000,00
10.303.1020.2130	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
3.3.90.91.01	SENTENÇAS JUDICIAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
10.304.1022.2131	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.1.90.16.01	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PE SSOAL CIVIL	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
10.305.1022.2132	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACE	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
3.1.90.11.08	AUXILIO DOENÇA	
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agen...	10.000,00
3.1.90.11.50	SALÁRIO MATERNIDADE	
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agen...	10.000,00
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agen...	30.000,00
3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agen...	25.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	10.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	10.000,00
10.305.1022.2133	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	200.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso ...	30.000,00
3.1.90.11.08	AUXILIO DOENÇA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.1.90.11.50	SALÁRIO MATERNIDADE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.1.90.16.01	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PE SSOAL CIVIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.1.90.16.01	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PE SSOAL CIVIL	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRAB ALHISTAS	
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso ...	5.000,00
3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	10.000,00
10.306.1020.2134	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	1.293.768,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	1.293.768,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 12 de novembro de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

DECRETO Nº 106/2026

Abre Crédito ESPECIAL para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Municipal Nº 1412, de , de 19 de Outubro de 2026, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito ESPECIAL no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), sendo incluidas as dotações abaixo discriminadas:

2.17.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.1002.2141	FOMENTO À CULTURA- PNAB- ALDIR BLANC	
3.3.50.43.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.....	15.000,00
3.3.90.31.01	PECUNIA/PREMIAÇÕES (DINHEIRO)	
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.....	10.000,00
	TOTAL	25.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	25.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

2.17.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.2003.2144	ATIVIDADES DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE CULTURA	
3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM OÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	25.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	25.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 12 de novembro de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

DECRETO Nº 107/2026

Abre Crédito ESPECIAL para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Municipal Nº 1413, de , de 19 de Outubro de 2026, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito ESPECIAL no valor de R$ 2.677.982,23 (Dois Milhões, Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos), sendo incluidas as dotações abaixo discriminadas:

2.12.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
12.122.1008.1026	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
4.5.90.61.09	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	242.252,27
12.306.1007.2063	DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.09	MATERIAL DE CONSUMO - EMENDAS PARLAMENTARES INCIVIDUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	291.603,63
12.361.1007.2064	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.09	OUTROS SERV DE TERC - PJ - EMENDAS PARALAMENTARES INDIVIDUAI	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	291.603,63
12.361.1008.1028	ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS	
3.3.90.30.09	MATERIAL DE CONSUMO - EMENDAS PARLAMENTARES INCIVIDUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	227.126,14
12.365.5001.5004	APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES E PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.30.09	MATERIAL DE CONSUMO - EMENDAS PARLAMENTARES INCIVIDUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	227.126,13
	TOTAL	1.279.711,80
2.13.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.2003.2085	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.30.09	MATERIAL DE CONSUMO - EMENDAS PARLAMENTARES INCIVIDUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	103.378,41
3.3.90.39.09	OUTROS SERV DE TERC - PJ - EMENDAS PARALAMENTARES INDIVIDUAI	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	103.378,40
	TOTAL	206.756,81
4.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.2005.2126	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.39.09	OUTROS SERV DE TERC - PJ - EMENDAS PARALAMENTARES INDIVIDUAI	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	255.252,27
10.302.1019.1052	ESTRUTURAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA (MAC)	
4.4.90.51.09	OBRAS E INSTALAÇÕES - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	664.504,54
10.302.2005.2129	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.09	OUTROS SERV DE TERC - PJ - EMENDAS PARALAMENTARES INDIVIDUAI	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	171.756,81
10.306.1020.2134	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.32.09	MAT, BENS OU SERV P/DIST GRAT - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVI	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	TOTAL	1.191.513,62
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	2.677.982,23

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

2.01.00	GABINETE DA PREFEITA	
04.122.2002.2002	ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA	
3.3.50.43.09	SUBVENÇÕES SOCIAIS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
3.3.50.43.09	SUBVENÇÕES SOCIAIS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	264.252,27
3.3.50.43.09	SUBVENÇÕES SOCIAIS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	208.702,72
	TOTAL	542.954,99
2.13.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.1010.1036	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	
4.4.90.51.09	OBRAS E INSTALAÇÕES - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
15.451.1010.1039	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	
3.3.90.39.09	OUTROS SERV DE TERC - PJ - EMENDAS PARALAMENTARES INDIVIDUAI	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	102.252,27
4.4.90.51.09	OBRAS E INSTALAÇÕES - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	282.252,27
4.4.90.51.09	OBRAS E INSTALAÇÕES - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	52.252,27
17.605.1010.1041	EQUIPAMENTOS PUBLICOS E URBANIZAÇÃO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	152.252,27
	TOTAL	689.009,08
4.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1019.1050	ESTRUTURAÇÃO DA APS	
4.4.90.51.09	OBRAS E INSTALAÇÕES - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	182.252,27
4.4.90.51.09	OBRAS E INSTALAÇÕES - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	182.252,27
4.4.90.51.09	OBRAS E INSTALAÇÕES - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	82.252,27
10.302.1019.1052	ESTRUTURAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA (MAC)	
4.4.90.52.09	EQUIP E MAT PERMANENTE - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	148.000,00
4.4.90.52.09	EQUIP E MAT PERMANENTE - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	82.252,27
10.302.2005.2129	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.50.39.09	OUTROS SERV TERC - PJ - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
3.3.50.39.09	OUTROS SERV TERC - PJ - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	182.252,27
3.3.50.39.09	OUTROS SERV TERC - PJ - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	182.252,27
3.3.50.39.09	OUTROS SERV TERC - PJ - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	117.747,73
3.3.90.32.09	MAT, BENS OU SERV P/DIST GRAT - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVI	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	22.252,27
3.3.90.39.09	OUTROS SERV DE TERC - PJ - EMENDAS PARALAMENTARES INDIVIDUAI	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
4.4.90.52.09	EQUIP E MAT PERMANENTE - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	64.504,54
	TOTAL	1.446.018,16

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 2.677.982,23

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 12 de novembro de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

DECRETO Nº 108/2026

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1335, de , de 19 de Janeiro de 2026, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.129.042,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Nove Mil e Quarenta e Dois Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.01.00	GABINETE DA PREFEITA	
04.122.2002.2002	ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA	
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	22,00
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	16.222,00
2.01.01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
06.181.1001.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	15.500,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.650,00
	TOTAL	26.150,00
2.01.02	GERÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO	
04.122.1009.2013	ATIVIDADES DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO DE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	15.600,00
	TOTAL	15.600,00
2.03.00	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131.2003.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECOM	
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	TOTAL	4.000,00
2.04.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.2003.2027	ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
	TOTAL	12.000,00
2.06.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
04.121.2003.2035	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	

3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	TOTAL	3.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2003.2043	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
3.3.90.40.01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFIRMAÇAO E COMUNICAÇAO (PESSOA J	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	TOTAL	64.100,00
2.08.00	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.2003.2045	ATIVIDADES DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO EMPREENDER MUNICIPAL	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.123.2003.2047	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR IBUTIVAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR IBUTIVAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	155.000,00
28.843.2003.0001	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS	
4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.050,00
4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
	TOTAL	187.550,00
2.09.00	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E PESCA	
20.606.2003.2050	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E PESCA	
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
	TOTAL	8.000,00
2.11.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.2003.2061	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	TOTAL	6.000,00
2.12.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
12.306.1007.2063	DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA	
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaçã.	12.000,00
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA	
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaçã.	15.000,00
12.361.1007.2065	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
550	Transferência do Salário Educação	8.900,00
12.361.2004.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE	
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	68.000,00

3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
12.365.5001.5004	APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES E PRÉ-ESCOLA	
3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	38.000,00
3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	82.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.000,00
	TOTAL	522.900,00
2.13.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.1010.1039	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	67.000,00
15.451.2003.2085	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	9.700,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	150,00
15.452.1010.2086	IMUMINA CONDE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	161.000,00
	TOTAL	243.850,00
2.14.00	SECRETARIA DE TURISMO	
23.695.2003.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO	
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
2.15.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.1015.2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00
	TOTAL	2.100,00
2.15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1015.2099	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	120,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	450,00
08.245.1013.2111	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	2.300,00
	TOTAL	12.570,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.129.042,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

2.07.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2003.1017	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SEAD	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.122.2003.2042	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO EXECUTIVO DE JACUMÃ	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.08.00	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.2003.2047	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
28.843.2003.0001	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS	
4.6.91.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	TOTAL	200.000,00
2.11.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1005.2058	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	69.042,00
	TOTAL	69.042,00
2.12.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
12.361.1007.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ETI	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.361.1007.2064	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T	20.000,00
12.361.1007.2065	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA	
550	Transferência do Salário Educação	100.000,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
550	Transferência do Salário Educação	50.000,00
12.361.1007.2066	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES - PRECATÓRIOS - FUNDEF	
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	200.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	100.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	100.000,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	50.000,00
12.361.1007.2068	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,00
	TOTAL	840.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	1.129.042,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 12 de novembro de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

DECRETO Nº 109/2026

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1335, de , de 19 de Janeiro de 2026, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 706.000,00 (Setecentos e Seis Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

4.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.2006.2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	43.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
10.301.2005.2126	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	89.000,00
3.1.90.16.01	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PE SSOAL CIVIL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	60.000,00
10.301.2005.2127	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACS	
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	216.000,00
10.302.1019.1052	ESTRUTURAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA (MAC)	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
10.302.2005.2128	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	7.000,00
10.302.2005.2129	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	143.000,00
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
10.305.1022.2132	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACE	
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	97.000,00
	TOTAL	706.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	706.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

4.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.2006.2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRAB ALHISTAS	
600		1.000,00

	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRAB ALHISTAS	
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso ...	5.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
10.301.1019.1050	ESTRUTURAÇÃO DA APS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	200.000,00
10.301.2005.1051	EMENDAS IMPOSITIVAS FEDERAIS PARA APS	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	100.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	100.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	100.000,00
	TOTAL	706.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	706.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 12 de novembro de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

DECRETO Nº 111/2026

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1335, de , de 19 de Janeiro de 2026, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.874.700,00 (Três Milhões, Oitocentos e Setenta e Quatro Mil e Setecentos Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.01.00	GABINETE DA PREFEITA	
04.122.2002.2002	ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
	TOTAL	11.000,00
2.01.01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
06.181.1001.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	74.000,00
3.1.90.11.50	SALÁRIO MATERNIDADE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	TOTAL	79.500,00
2.06.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
04.121.2003.2035	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2003.2043	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	TOTAL	12.000,00
2.08.00	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.2003.2047	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR IBUTIVAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
3.3.90.91.01	SENTENÇAS JUDICIAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
	TOTAL	209.000,00
2.12.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
12.361.1007.2069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	

3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	55.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	265.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.650.000,00
3.1.90.11.08	AUXILIO DOENÇA	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
3.1.90.11.08	AUXILIO DOENÇA	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	155.000,00
12.361.2004.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	TOTAL	3.164.000,00
2.14.00	SECRETARIA DE TURISMO	
23.695.2003.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
	TOTAL	300.000,00
2.15.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.1015.2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
	TOTAL	21.000,00
2.15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1015.2099	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
08.245.1013.2111	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.000,00
08.245.1014.2112	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	23.000,00
08.245.5001.5007	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3.1.90.04.01	CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00
	TOTAL	73.200,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	3.874.700,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

2.12.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
12.365.5001.5004	APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES E PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	280.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	900.000,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	900.000,00

4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000,00
	TOTAL	2.480.000,00
2.13.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.1010.1035	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
4.5.90.61.01	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
15.451.1010.1036	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
15.451.1010.1039	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	60.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
710	Transferência Especial dos Estados	50.000,00
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	200.000,00
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
706	Transferência Especial da União	200.000,00
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
710	Transferência Especial dos Estados	200.000,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
710	Transferência Especial dos Estados	100.000,00
15.451.1010.2084	MELHORIA E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E ACESSIBILIDADE	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
15.451.2003.2085	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
15.452.1010.2086	IMUMINA CONDE	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
15.605.1010.2087	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGU	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
17.605.1010.1041	EQUIPAMENTOS PUBLICOS E URBANIZAÇÃO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	44.700,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	45.000,00
	TOTAL	1.394.700,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	3.874.700,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 12 de novembro de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

DECRETO Nº 113/2026

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1335, de , de 19 de Janeiro de 2026, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.942.340,00 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta e Dois Mil e Trezentos e Quarenta Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.02.00	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO P	
04.122.2003.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVDA SEGAP	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00
	TOTAL	2.400,00
2.06.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
04.121.2003.2035	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
	TOTAL	12.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2003.2043	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.18.01	AUXÍLIO FINACEIRO A ESTUDANTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
3.3.90.18.01	AUXÍLIO FINACEIRO A ESTUDANTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	TOTAL	124.500,00
2.08.00	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.2003.2047	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.41.01	CONTRIBUIÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
3.3.90.41.01	CONTRIBUIÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
	TOTAL	22.500,00

2.12.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
12.361.1007.2068	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	370.000,00
12.361.1007.2069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	266.000,00
12.361.1008.1028	ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
12.361.2004.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE	
3.3.90.18.01	AUXÍLIO FINACEIRO A ESTUDANTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	446.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	290.000,00
12.365.5001.5004	APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES E PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	55.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	190.000,00
	TOTAL	1.620.500,00
2.13.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.1010.1039	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	82.000,00
	TOTAL	82.000,00
2.15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1015.2099	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	330,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.430,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	480,00
3.3.90.18.01	AUXÍLIO FINACEIRO A ESTUDANTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	35.500,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	4.200,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	4.100,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
08.244.1015.2103	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.800,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00
08.245.1013.2111	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.900,00
08.245.1014.2112	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.200,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00
	TOTAL	78.440,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.942.340,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

2.03.00	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131.2003.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECOM	
3.3.90.08.17	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	12.000,00
2.04.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.2003.2027	ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.08	AUXILIO DOENÇA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
3.1.90.11.50	SALÁRIO MATERNIDADE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
	TOTAL	5.000,00
2.06.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
04.121.2003.2035	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	26.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2003.2043	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.34.01	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	TOTAL	50.000,00
2.08.00	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.2003.2047	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
28.843.2003.0001	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS	
4.6.91.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	TOTAL	200.000,00
2.09.00	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E PESCA	
20.606.2003.2050	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E PESCA	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	TOTAL	50.000,00
2.11.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1005.2058	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00

	TOTAL	500.000,00
2.12.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
12.361.1007.2064	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T	20.000,00
12.361.1007.2065	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - QSE	
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA	
550	Transferência do Salário Educação.....	400.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
550	Transferência do Salário Educação.....	50.000,00
12.361.1007.2066	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES - PRECATÓRIOS - FUNDEF	
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF.....	100.000,00
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF.....	59.840,00
12.361.1007.2068	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%	
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR.....	200.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....	249.500,00
	TOTAL	1.099.340,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	1.942.340,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 12 de novembro de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

DECRETO Nº 119/2026

Retifica e altera a redação do artigo 3º do Decreto Municipal nº 103, de 09 de outubro de 2026, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 19 da Quadra nº 78 do Loteamento Cidade das Crianças, destinados à construção e regularização da nova Escola Professora Noêmia Alves, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VI, e pelo artigo 92, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, no que pertine ao Capítulo da Política Urbana, e com arrimo nos artigos 5º, alíneas "e", "g", "h" e "m", 6º e 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, bem como nos preceitos da Instrução Normativa SPU nº 001/2018 (Decreto Municipal nº 101/2018);

CONSIDERANDO a edição e regular publicação do **Decreto Municipal nº 103/2026**, veiculado no Diário Oficial do Município de Conde nº 2.794 em 09 de outubro de 2026, pelo qual foram declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, os Lotes de terreno próprio nºs 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 19, todos da Quadra nº 78 do Loteamento Cidade das Crianças, perfazendo uma área total de **2.880,00 m²**, necessária à edificação e regularização patrimonial da nova Escola Professora Noêmia Alves;

CONSIDERANDO que a área expropriada já se encontra faticamente ocupada e afetada à prestação de serviço público essencial, com obras em andamento decorrentes de Termo de Repactuação firmado com o **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, cuidando-se de procedimento voltado à consolidação do domínio municipal e à continuidade das atividades de ensino infantil e fundamental;

CONSIDERANDO que a avaliação imobiliária dos bens foi fixada no montante global de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** pelo Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica, devidamente chancelado pelo Parecer Técnico nº 00095/2026 da Controladoria-Geral do Município (COGEM) e ratificado expressamente pelo Gabinete da Prefeita;

CONSIDERANDO que, nos termos do Despacho nº 27 exarado pela Procuradoria-Geral do Município em 10 de novembro de 2026, restou evidenciada a superveniência de alteração orçamentária no curso do corrente exercício financeiro, consubstanciada no direcionamento de recursos de emenda parlamentar impositiva especificamente vinculados à regularização imobiliária da área da referida unidade educacional;

CONSIDERANDO o pronunciamento técnico conclusivo emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda, por intermédio de sua Secretaria Executiva no Despacho nº 28 de 12 de novembro de 2026, nos autos do processo administrativo nº005672/2026, o qual atestou a disponibilidade dos recursos e indicou a dotação orçamentária atualizada com a discriminação do respectivo elemento de despesa adequado para suportar o correspondente empenho e pagamento indenizatório;

CONSIDERANDO, por fim, o dever da Administração Pública de conformar seus atos aos postulados da legalidade orçamentária, da eficiência administrativa e da responsabilidade na gestão fiscal, na forma preconizada pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, operando-se a correção formal da classificação da despesa com fundamento no poder de autotutela administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 3º do **Decreto Municipal nº 103**, de 09 de outubro de 2026, publicado na Edição nº 2.794 do Diário Oficial do Município de Conde em 09 de outubro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, devidamente atualizada com recursos de emenda parlamentar impositiva, sob a seguinte classificação orçamentária:

- 12.00 - Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;
- 1008 - Infraestrutura para o Desenvolvimento Educacional;
- 1026 - Desapropriação de Imóveis;
- 4.5.90.61.09 - Aquisição de Imóveis;
- Fonte de Recursos: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos."

Art. 2º. Ficam expressamente ratificados e mantidos inalterados todos os demais artigos, parágrafos, termos e condições do **Decreto Municipal nº 103/2026**, em especial a declaração de utilidade pública dos Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 19 da Quadra nº 78 do Loteamento Cidade das Crianças, a exclusão de indenização sobre edificações executadas pelo erário municipal e a autorização para invocação do caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, retroagindo seus efeitos orçamentários à data de vigência do Decreto Municipal nº 103/2026, revogadas as disposições em contrário.

Conde/PB, em 12 de novembro de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

DECRETO Nº 120/2026

Altera o art. 1º do Decreto nº 144, de 14 de outubro de 2025, para atualizar a composição do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 163, de 22 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, encaminhado pelo Memorando nº 007094/2026, que apresenta a nova composição do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 3º, da Portaria Interministerial MEC/MDS/SEDH/MS nº 1, de 12 de março de 2008, alterada pela Portaria Interministerial nº 1.205, de 8 de setembro de 2011, o Grupo Gestor Local é composto pelos gestores das políticas de educação, assistência social, direitos humanos e saúde e coordenado pelo gestor da política de educação especial/inclusiva ou de assistência social,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 144, de 14 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado, no Município de Conde, o Grupo Gestor Local (GGL) do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, com o objetivo de implementar e monitorar o Programa, composto pelos gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde e Direitos Humanos, assim constituído:

I – Johrara Nascimento Lima Martiniano, representante da política de Assistência Social, a quem cabe a coordenação do Grupo Gestor Local;

II – Lenilson Staine Carvalho de Oliveira, representante da política de Assistência Social, a quem cabe a coordenação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário, nos termos do parágrafo único do art. 4º;

III – Acsa Alessandra Macedo de Queiroz, representante da política de Educação Especial/Inclusiva;

IV – Mikaelly Tavares Araujo Nobre, representante da política de Educação;

V – Andrea Cristina da Silva Nascimento, representante da política de Saúde; e

VI – Thainá Mesquita Melo e Silva, representante da política de Direitos Humanos." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, em 12 de novembro de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 686/2026 **CONDE, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.158/2022, de 1º de novembro de 2022, que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMPEDE) e o Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência, estabelece a Política Municipal das Pessoas com Deficiência e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os conselheiros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – COMPEDE, observada a composição paritária determinada pelo art. 8º da Lei Municipal nº 1.158/2022, para o biênio 2026/2028, conforme a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria de Desenvolvimento Social

- Titular - Vildner Mariano de Oliveira
- Suplente - José Rufino dos Santos Neto

b) Secretaria de Educação

- Titular - Sandra Lima de Freitas Costa
- Suplente - Juliene Rigatti Diniz

c) Secretaria de Saúde

- Titular: Priscilla Gianni Sena da Silva
- Suplente: Maria José Araújo Correia da Silva

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Associação das Pessoas com Deficiência da Paraíba

- Titular - Ana Cristina da Silva
- Suplente - Maria do Socorro Bulcão

b) Usuários da Pessoa com Deficiência

- Titular - Maria Nazaré Da Silva
- Suplente - Betania Barreto Severo da Silva

c) Conselho Comunitário de João Pessoa e região Metropolitana

- Titular: Renildo José dos Santos
- Suplente: Sabrina Suenia Maciel da Fonseca

Art. 2º Os membros de que trata esta Portaria não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 12 de novembro de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 687/2026 **CONDE, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E EM DESUSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação e Destinação de Bens Inservíveis e em Desuso, com a finalidade de avaliar, classificar, propor destinação, alienação, e preparar os procedimentos administrativos necessários à realização de leilão público dos bens móveis da Prefeitura Municipal de Conde/PB que se encontrem inservíveis ou sem utilização.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

- ERASMO FREIRE BRAGANTE DE ARAÚJO, CPF: 044.169.254-09 representante da Secretaria de Administração – Presidente;
- FABIANO TEOFILO DA SILVA, CPF: 068.003.694-62, representante da Administração
- CLEIBER LUCENA DE FARIAS, CPF: 981.458.514-91 representante da Secretaria de Saúde– Membro;
- GEOVÁ FRANCISCO DA SILVA NETO, CPF: 023.830.074-98, representante da Secretaria de Ação Social – Membro.
- MONICA DE LIRA MENDONÇA, CPF: 010.022.514-43, representante da Secretária de Administração – Membro.
- ANATOLY ALYSON DOS SANTOS VENTURA, CPF: 104.446.444-58, representante da Secretaria de Infraestrutura – Membro.
- MARIA EDUARDA GOMES SANTOS Freitas 078.151.431-21representante da Secretaria de Educação Esporte e Cultura – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Proceder à verificação física e documental dos bens inservíveis ou em desuso pertencentes à Prefeitura Municipal;

II – Classificar os bens quanto ao estado de conservação, possibilidade de reaproveitamento, doação, ou alienação;

III – Emitir relatório técnico e laudo de avaliação contendo a descrição, estado, valor estimado e recomendação de destino de cada item;

IV – Encaminhar os relatórios e laudos à autoridade competente para adoção das medidas legais para realização de leilão público ou outra forma legal de destinação;

V – Prestar apoio técnico à Comissão de Licitação ou Leiloeiro Oficial no processo de alienação dos bens.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades sem prejuízo de suas funções habituais, podendo convidar, quando necessário, servidores de outros setores para auxiliar nos trabalhos.

Art. 5° A referida comissão tem validade de 12 meses.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação

Conde/PB, 13 de novembro de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 688/2026 CONDE, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar FRANCINE EMMANUELA MARSICANO DE BRITO do cargo em comissão de ASSESSOR OPERACIONAL I, simbologia CASE-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 689/2026 CONDE, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MELANIE WENDY SILVA DE OLIVEIRA para o cargo em comissão de ASSESSOR OPERACIONAL I, simbologia CASE-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de novembro de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV

PORTARIA Nº 28/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

A **PRESIDENTE DO CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV,** no exercício das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 91, da Lei Municipal Complementar nº 0007/2020, de 16 de julho de 2020 e de acordo com o Processo TC nº 04417/25:

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a **PORTARIA Nº 06/2025**, publicada no Diário Oficial do Município do Conde, em 06 de maio de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **ROSEANE GOMES DO PADRO**, matrícula nº 1256, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Efetivos deste Município, com fundamento no **Art. 20, I, da EC 103/19 c/c Art. 77-D, caput, II, da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela ELOM 01/24) c/c Art. 21, II a IV, § 2º, I da LCM 007/20.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2025.

Art. 4º - Registre-se, publique-se. Conde – PB, 04 de novembro de 2026.

HANNA LARISSA BONNER MORAIS
PRESIDENTE DO CONDEPREV

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

REGIMENTO INTERNO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONDE

CAPITULO I
DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 1º. A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi convocada por meio da Resolução nº 10 de 30 de junho de 2026 publicada no Diário Oficial do Município no dia 08 de julho de 2026, sob o nº 2.759, página 5, organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será Presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na sua ausência pelo Vice-Presidente e reger-se-á pelas normas deste Regimento.

Art. 3º. A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no período vespertino, na cidade de Conde, no horário de 8h às 17h do dia 26/11/2026, tendo como tema central "Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa."

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral: sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade brasileira para o fortalecimento do Sistema dos Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e

ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, no fortalecimento e aprimoramento da Democracia Participativa.

Os objetivos estratégicos são:

I – Fortalecer a democracia participativa, garantindo a participação ativa da sociedade civil, crianças e adolescentes, nas definições de políticas públicas, promovendo transparência, corresponsabilidade e protagonismo social;

II – Garantir que crianças e adolescentes tenham voz ativa nos debates, fortalecendo seu protagonismo e sua capacidade de influenciar políticas que afetam suas vidas;

III – Avaliar a situação dos direitos da criança e do adolescente no território;

IV – Debater problemas, lacunas, desafios e avanços das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

V – Propor diretrizes, prioridades e ações para a formulação e o fortalecimento dessas políticas;

VI – Fortalecer o controle social, ampliando a participação popular na definição das políticas públicas;

VII – Eleger delegados e delegadas nas etapas municipais, estaduais e temáticas, que representarão o território nas etapas seguintes;

VIII – Consolidar propostas a serem encaminhadas para as etapas estadual e nacional, contribuindo para a construção das políticas em âmbito mais amplo.

CAPITULO III
DO TEMÁRIO

Art. 5º. A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida a partir da realização da Conferência Magna com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa", conforme tema e eixos orientadores, definidos pelo CONANDA, e constantes do Documento Base da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:

Eixo I: Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;

Eixo II: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Eixo III: Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

Eixo IV: Prevenção e Enfrentamento às Violências;

Eixo V: Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescente no Trabalho;

Eixo VI: Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

CAPITULO IV
DOS PARTICIPANTES, DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. São 04 (quatro) categorias de participantes:

I. Delegados (as) inscritos, conforme Art. 7º e 8º deste Regimento;

II. Delegados (as) natos (as) Conselheiros (as) do CMDCA, com direito a voz e voto; III. Convidados (as) pelo CMDCA com direito a voz, mas sem direito a voto; e,

IV. Acompanhantes e/ou responsáveis por pessoas com deficiência e pelas crianças, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 7º. São delegados da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com direito a voz e voto:

I. Crianças e adolescentes, considerando-se a diversidade: etária, étnico racial, religiosa territorial (urbano e rural), gênero, orientação sexual, com deficiência, indígenas, povos da floresta e das águas, quilombolas, ciganos, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional, e com referentes adultos encarcerados;

II. Conselheiros (as) dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a paridade;

III. Conselheiros/as tutelares;

IV. Representantes de Movimentos Sociais que atuem ou debatem os direitos da Criança e do adolescente no município e ou região (para as conferências com 1 (um) ou mais municípios);

V. Representantes de Conselhos Setoriais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;

VI. Representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento de crianças e adolescentes;

VII. Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos de crianças e adolescentes;

VIII. Representantes dos Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX. Representantes de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre os direitos de crianças e adolescentes;

X. Representantes do Sistema de Justiça (Juízes (as) da Infância e Juventude, Promotores (as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores (as) Público ou dativo da Infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do MP);

XI. Representantes da segurança pública (Delegacia Especializada de Atendimento a Crianças e Adolescentes, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional; Polícia Militar e Polícia Civil); representantes do Poder Legislativo municipal, estadual/Distrito Federal e Federal;

XII. Profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).

Art. 8º. O credenciamento dos delegados e convidados será realizado no dia 26 de novembro de 2026 das 8:00h às 9:00h na cidade de Conde.

Art. 9º. Para efetivar o seu credenciamento, os delegados e convidados deverão apresentar documento de identificação oficial, com foto, com exceção feita para as crianças e os adolescentes que não forem portadores deste tipo de documento.

Art. 10. Em hipótese alguma será fornecida segunda via do crachá.

Art. 11. Os delegados credenciados para a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão identificados por crachá na cor azul escuro os delegados, os convidados na cor vermelha, os acompanhantes das pessoas com deficiência e das crianças e dos adolescentes na cor rosa e a equipe de apoio pela cor laranja.

Parágrafo único. Cada Grupo de Trabalho será identificado pelo número do grupo escrito no crachá.

Art. 12. Somente receberá o Certificado da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os delegados, convidados e acompanhantes das pessoas com deficiência que participarem de 75% das atividades, cuja comprovação da participação dar-se-á mediante o credenciamento, frequência registrada na plenária e nos grupos de trabalho.

Deverão ainda serem extraídas nos Grupos de Trabalho e poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

§9º. As moções, para serem submetidas à Plenária, deverão ser aprovadas pela maioria simples (50% mais um) dos participantes dos Grupos de Trabalho.

§10º. As moções que cumprirem os requisitos descritos nos parágrafos 09 e 10 deste Regimento Interno, deverão ser entregues à Comissão Organizadora, pelo Coordenador/Facilitador do Grupo, ao final dos trabalhos, juntamente com as Propostas/Deliberações, quando serão incluídas na pauta da Plenária a ser realizada no dia 26 de novembro de 2026, conforme estabelecido na programação: 12h as 14h os Grupos de Trabalho, de 15h as 16h a Plenária.

§11. Compete aos Relatores de cada Grupo de Trabalho, juntamente com a Comissão Organizadora responsabilizar-se por todo o material produzido nos Grupos de Trabalho (Propostas/Deliberações e

Moções), a serem encaminhados para análise, discussão e aprovação na Plenária prevista na Programação para ser realizada de 26 de novembro de 2026.

Art. 16. A Sessão Plenária da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será dividida em três momentos:

I. Plenária para Leitura e Aprovação do Regimento Interno;

II. Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação de Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para 12ª Conferência Estadual e;

III. Plenária Final com apresentação dos Delegados Eleitos.

Art. 17. A Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para 12ª Conferência Estadual contará com uma mesa composta por 1(um) Coordenador e 2(dois) Secretários, a serem definidos pelo CMDCA e ainda pelos 6 (seis) Relatores definidos nos Grupos de Trabalho.

Art. 18. As discussões e deliberações das propostas na Plenária observarão os seguintes procedimentos:

I. Leitura das proposições/deliberações que foram aprovadas nos 6 (seis) Grupos de Trabalho, que será feita com auxílio de equipamento multimídia, com apresentação de destaques naquelas que os delegados e convidados julgarem conveniente;

II. As inscrições dos participantes para os destaques serão nominais e ocorrerão exclusivamente através da apresentação do crachá, junto à mesa coordenadora dos trabalhos;

III. Debate, ajuste e votação das proposições/deliberações colocadas em destaque. Cada proposição/deliberação em votação terá 02 (dois) minutos para um esclarecimento ou defesa e, tempo igual, para uma defesa em contrário, não sendo permitidos apartes nos momentos de defesa e de contraditório, tampouco réplicas;

IV. As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples dos delegados presentes na hora da votação;

V. As votações para aprovação das proposições/deliberações de cada subtema serão feitas por contraste dos crachás e, em caso de dúvida, por contagem dos votos pelo pessoal de apoio;

VI. Aprovação das proposições/deliberações e moções que serão encaminhadas para a Conferência Estadual. A Coordenação da mesa procederá a leitura do texto das Moções apresentadas, garantindo a cada proponente o tempo de 02 (dois) minutos para a defesa da Moção;

VII. Serão concedidos 02 (dois) minutos para a defesa de ponto de vista contrário ao do expositor da Moção, desde que a proposta não tenha sido aprovada por aclamação.

Art. 19. A Plenária Final contará com uma mesa composta pela Presidente e Vice-Presidente do CMDCA e pelos membros da Comissão Organizadora e deverá apresentar o resultado alcançado com a realização da 9ª Conferência Municipal e os Delegados Eleitos.

CAPITULO VII
DA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 20. A inscrição para concorrer para delegado à 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ocorrer até às 13h do dia 26/11/2026.

Art. 21. Somente será aceita a inscrição de delegados que tiverem sido credenciados até as 13h do dia 26/11/2026, horário definido na programação para o credenciamento.

Art. 22. Somente será permitida a inscrição de delegados para a 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente daqueles delegados municipais que tiverem participado de no mínimo 75% de toda a Conferência Municipal.

Art. 23. Para cada titular será eleito um suplente.

Art. 24. A eleição dos delegados ocorrerá por categoria.

Art. 25. Serão eleitos 08 (oito) delegados titulares para a 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo CEDCA a saber:

TABELA I: PORTE DO MUNICÍPIO Nº TOTAL DE DELEGADOS POR MUNICÍPIO:

Porte	População	Adultos	Crianças e Adolescentes	Delegados
Pequeno Porte I	Até 20 mil	3	3	6
Pequeno Porte II	20 a 50 mil	4	4	8
Médio	50 a 100 mil	4	4	8
Grande	100 a 900 mil	5	5	10
Metrópole	acima de 900 mil	6	6	12

Composição paritária: 50% adultos e 50% crianças e/ou adolescentes.

TABELA 2: DISTRIBUIÇÃO POR SEGMENTO:

Distribuição de delegadas e delegados a serem eleitos por segmento					
Segmento	Pequeno Porte I	Pequeno Porte II	Médio Porte	Grande Porte	Metrópole
Conselho de Direitos	-	1	-	-	-
Conselho Tutelar	-	1	-	-	-
Outros (Movimentos Sociais; Sistema de Justiça; Gestores/Servidores; Fóruns e Redes)	-	2	-	-	-
Total adultos	**-**	**4**	-		-
+ Crianças e/ou adolescentes (50%)	-	4	-	-	-
Total de delegados	**-**	**8**	-	-	-

Parágrafo Único: Na ausência de representação de algum segmento, não se poderá ampliar o número de delegados de outros segmentos, ficando em vacância a representação.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. O presente Regimento será considerado aprovado pela maioria simples dos votos da Plenária específica para este fim, realizada em 26 de novembro de 2026, dentre os delegados presentes.

Art. 27. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAENDRA SOUZA DA SILVA
Data: 09/11/2026 10:57:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
Presidente CMDCA

Documento assinado digitalmente
gov.br MAENDRA SOUZA DA SILVA
Data: 09/11/2026 10:57:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
Presidente da Comissão Organizadora da Conferência

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO MUNIZ DE SALES
Data: 09/11/2026 11:03:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
Secretário da Conferência

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2026, que objetiva: Prestação de serviço de transporte escolar, mediante disponibilização de quinze veículos com condutor, alocados a dezesseis rotas deste Município, remunerada por unidade mensal de veículo alocado, com combustível fornecido pelo Contratante; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ELI GOMES AZEVEDO LTDA - R$ 2.258.998,80.

Conde - PB, 11 de Novembro de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de serviço de transporte escolar, mediante disponibilização de quinze veículos com condutor, alocados a dezesseis rotas deste Município, remunerada por unidade mensal de veículo alocado, com combustível fornecido pelo Contratante; DESIGNO os servidores Scheilla Barbosa Andrade dos Santos, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, como Gestora; e Aldenir Cristovam dos Passos, Gerente Logistica de Transporte, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Conde - PB, 11 de Novembro de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviço de transporte escolar, mediante disponibilização de quinze veículos com condutor, alocados a dezesseis rotas deste Município, remunerada por unidade mensal de veículo alocado, com combustível fornecido pelo Contratante. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2026. DOTAÇÃO: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 540 – Transferências do FUNDES – Impostos e Transferências de Impostos; 550 – Transferência do Salário Educação; 553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNAE; e 575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação: 12.00 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura 12.361.1007.2064 – Manutenção do Transporte Escolar – Fundamental 12.361.1007.2065 – Desenvolvimento das Atividades da Educação – QSE 12.361.1007.2068 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 12.361.2004.2071 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 12/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00212/2026 - 12.11.26 - ELI GOMES AZEVEDO LTDA - R$ 2.258.998,80.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026. DOTAÇÃO: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 552 – Transferências do Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE; e 550 – Transferência do Salário Educação: 12.00 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura 12.306.1007.2063 – Distribuição da Merenda Escolar – Fundamental 12.306.5001.5001 – Distribuição da Merenda Escolar – Primeira Infância 12.361.1007.2065 – Desenvolvimento das Atividades da Educação – QSE 3.3.90.30.01 – Material de Consumo 3.3.90.32.01 – Material de Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00211/2026 - 10.11.26 - GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R$ 202.623,00.